

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2025

RECEBIDO
AO EXPEDIENTE DO DIA
25 de 03 de 2025
Assinatura
Elyda Eufrásio da Silva
Chefe de Gabinete da
Presidência - CMC

Assunto: Emenda Modificativa a Lei Orgânica Municipal de Coremas - PB
Autoria: 1/3 dos Vereadores, conforme art. 43, I da Lei Orgânica Municipal

Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba

APROVADO

Sessão

Ordinária

20/25

Elyda Eufrásio da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Coremas - PB

ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE COREMAS-PB, PARA ESTABELECEER SESSÕES PRESENCIAIS, VIRTUAIS E HÍBRIDAS NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE COREMAS - PB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COREMAS - PB, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda Modificativa à Lei Orgânica Municipal (Portaria nº 029/2009):

Art. 1º Esta Emenda altera a Lei Orgânica Municipal de Coremas-PB, para estabelecer sessões presenciais, virtuais e híbridas no âmbito da Câmara de Vereadores de Coremas-PB, sempre e obrigatoriamente assegurando a presença física em plenário mínima de 2/3 (dois terços) dos Vereadores integrantes da Casa, para que se possa iniciar as sessões, como também limitar a participação do parlamentar de forma virtual e híbrida 1/3 (um terço) dos vereadores na sessão.

§1º Fica assegurado para que possa ser realizada a sessão plenária, seja ela Ordinária, Extraordinária, Especial, Solene e de Posse, o comparecimento de forma física em plenário de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Vereadores que compõem a Casa.

§2º Caso a fração de 2/3 (dois terços) seja inferior a um número inteiro será obrigatoriamente arredondado para o número inteiro imediatamente seguinte ao resultado da fração obtida com a divisão, para efeito de quórum dos Vereadores que compõem a Casa

Art. 2º. Altera a redação dos parágrafos e do caput do art. 21 da Lei Orgânica Municipal de Coremas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. As sessões da Câmara Municipal de Coremas-PB serão realizadas de forma presencial, virtual e híbrida, sendo obrigatório o comparecimento de forma física em plenário de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos vereadores(as), ficando a critério do(a) parlamentar a sua participação em plenário nas sessões, conforme uma das três modalidades citadas acima, desde que, à sua ausência física as sessões plenárias não ultrapassem à 1/3 (um terço) das sessões realizadas pela Câmara Municipal, observado o que estabelece §1º deste artigo.

§1º Fica a critério do vereador(a) a sua forma de participação na sessão plenária da Câmara Municipal de forma virtual e híbrida de até 1/3 (um terço) dos vereadores, desde que requerido a mesa diretora com antecedência mínima de 24 horas do horário de início das sessões, respeitada a ordem cronológica de protocolo de requerimento, ficando ressalvados os casos de urgência mediante justificativa.

§2º A presença do Vereador(a) será considerada e registrada nas diversas formas de participação acima citadas, como se presente estivesse fisicamente no Plenário.

§3º Considera-se sessão presencial a realizada exclusivamente com a presença física dos parlamentares no Plenário.

§4º Considera-se sessão virtual a realizada de forma remota, virtual, por meio de um sistema virtual.

§5º Considera-se sessão híbrida a realizada por meio de solução tecnológica que concilie a presença física dos parlamentares no Plenário com a participação remota.

§6º O vereador à seu critério poderá, ao final de cada mês, se dirigir a secretaria da câmara municipal, para assinar o livro de presença assinado pelos vereadores em plenário, ficando registrado sua assinatura de forma física no livro de presença, mesmo tendo participado de forma virtual ou híbrida.

§7º Caberá a Câmara disponibilizar todos meios tecnológicos para que os Vereadores possam participar das sessões de forma remota, inclusive encaminhando o link da sessão, com antecedência mínima de 3h (três horas) do horário de início das sessões.

Art. 3º. Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Coremas - Paraíba Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 2025

APROVADO

Fez sessão ORDINAÇÃO

01 de 04 de 2025

Elyse Bezerra da Silva
Chefe de Gabinete da
Presidência - CMC

EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR PSB
PRESIDENTE

JOSE ERIVAN DA SILVA
VEREADOR REPUBLICANOS
VICE-PRESIDENTE

Janderley Batista de Sousa
JANDERLEY BATISTA DE SOUSA
VEREADOR PSB

José Laudson Andrade Silva
JOSÉ LAUDSON ANDRADE SILVA
VEREADOR PSB

Ricardo Ferreira Dantas
RICARDO FERREIRA DANTAS
VEREADOR REPUBLICANOS
2º SECRETÁRIO

Ronaldo Lima Batista
RONALDO LIMA BATISTA
VEREADOR REPUBLICANOS

Francisco Assis Clementino
FRANCISCO ASSIS CLEMENTINO
VEREADOR PSDB

José Francisco Soares Tomaz
VEREADOR JOSÉ FRANCISCO SOARES TOMAZ
VEREADOR REPUBLICANOS
1º SECRETÁRIO

Francisco Soares de Sousa
FRANCISCO SOARES DE SOUSA
VEREADOR PSDB

Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba
APROVADO
TC 01/2025
Ordinário
Elyda Eutrásio da S.
Elyda Eutrásio da S.
Chefe de Gabinete da
Presidência - CMC

JUSTIFICATIVA

A crise causada pela pandemia da Covid-19 forçou órgãos públicos e empresas a se adequarem para evitar o contágio da doença. Em razão das regras de distanciamento social e de isolamento, as sessões virtuais e remotas foram a solução para manter a distância física entre os Parlamentares, bem como assegurar o isolamento social decretado pelas autoridades competentes.

Antes da pandemia, já havia previsão de que o trabalho, virtual e híbrido ou remoto se tornariam realidade, tendo em vista os avanços tecnológicos da computação em nuvem e ferramentas de comunicação a distância. Porém, com o surto de Covid19, esse tipo de trabalho surgiu como a alternativa mais acertada e coerente para frear o aumento de contaminação com o vírus.

Conforme a tecnologia avança, o sistema virtual e híbrido se revela um modelo de trabalho que oferece enormes vantagens para a Câmara de Vereadores e para os Parlamentares, que poderão participar das sessões do local em que estejam presentes, garantindo uma maior participação, democracia e agilidade no processo legislativo.

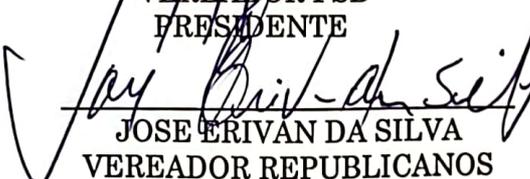
Assim, foi proposta a Emenda Modificativa ao Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como está sendo proposta a Emenda Modificativa a Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de manter a igualdade entre as normas municipais.

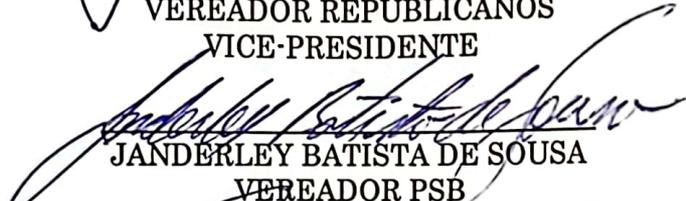
Diante Disso, é necessário que esta Casa se adapte à nova realidade virtual e híbrida e também acompanhe o processo de modernização que o futuro requer.

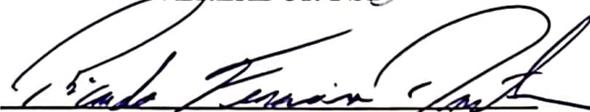
Por essas razões solicitamos o apoio dos pares para aprovação.

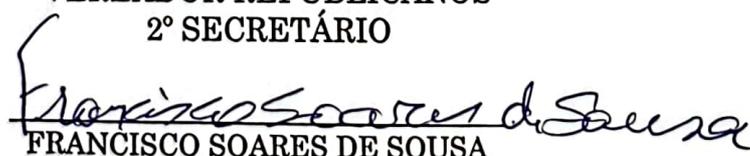
Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 2025

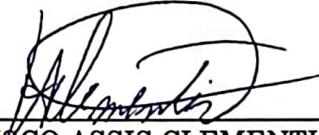

EDNAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR PSB
PRESIDENTE


JOSE ERIVAN DA SILVA
VEREADOR REPUBLICANOS
VICE-PRESIDENTE


JANDERLEY BATISTA DE SOUSA
VEREADOR PSB


RICARDO FERREIRA DANTAS
VEREADOR REPUBLICANOS
2º SECRETÁRIO


FRANCISCO SOARES DE SOUSA
VEREADOR PSDB


FRANCISCO ASSIS CLEMENTINO
VEREADOR PSDB


JOSÉ LAUDSON ANDRADE SILVA
VEREADOR PSB


RONALDO LIMA BATISTA
VEREADOR REPUBLICANOS


JOSE FRANCISCO SOARES TOMAZ
VEREADOR REPUBLICANOS

1º SECRETÁRIO
Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba
APPROVADO

Sessão Ordinária
01 de fevereiro de 2025
Elyda Elyda da Silva
Chefe de Gabinete (da)
Presidência - CMC